ATA N.º 13/2022

-----REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA NO DIA QUINZE DE JUNHO DE 2022.----------

-----Ao quinze dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu, conforme o disposto no artigo 40.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, o Executivo deste Órgão, em reunião ordinária sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Sérgio Pardal Marques, eleito pelo PS, e participaram na reunião os Vereadores:----------

-----Eleitos pelo Partido Socialista: Luís Filipe Martins Rodrigues e Ilda Maria Duarte de Matos.----------

-----Eleitos pelo Grupo Renovar Mortágua: Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos.----------

-----A presente reunião foi, conforme despacho n.º 3/2021, de 18 de outubro de 2021, secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda.----------

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:----------

I-PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:----------

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.----------

II.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

----O Senhor Presidente prestou informação sobre: ----------

-----A reunião ocorrida no dia 3 do corrente mês, em Mira, com o Senhor Ministro das Infraestruturas e na qual foi abordado o ponto da situação: Do processo atinente à adjudicação da execução das obras dos nós de aceleração e desaceleração do IP3, tendo sido informado que o projeto estava em fase de revisão em consequência dos erros e omissões existentes, ficando o compromisso de que comunicavam à Câmara quando estivesse em fase de adjudicação.------

-----A reposição das valas da obra da rede da EDP na EN 228, deu conhecimento que tinha sido imposto pelas Infraestruturas de Portugal o período de dois meses e meio para a consolidação das mesmas e que durante o mês de junho a situação ficaria regularizada.---------

-----Informou também que Mortágua foi o 1.º Município na CIM Região de Coimbra com o processo concluído relativamente à candidatura para financiamento das obras de adaptação das Escolas do Freixo e Almacinha em Alojamento Temporário.----------

-------Deu também conhecimento do procedimento desenvolvido para adjudicação dos Grupos

Musicais para a Festa da Juventude.----------

-----O Vereador Nuno André Rodrigues Faustino interveio para dar conhecimento da reunião que realizou com a Morpatudos, e na qual lhe foram apresentadas algumas preocupações por parte daquela Associação relativamente à cedência pela Câmara de um espaço para o desenvolvimento da sua atividade no canil municipal, os constrangimentos existentes no respetivo funcionamento, e com os recurso humanos da Câmara afetos àquele serviço.---------

III.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1.-<u>APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1/06/2022</u>:----------

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 1/06/2022, aprovada, por unanimidade, em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.----------

2.-<u>INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE</u>:----------

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.----------

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias:----------

-----Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 268/2022, de 3 de junho: Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 4.º da Lei n.º 32/2008, de 17 de julho, conjugada com o artigo 6.º da mesma lei; declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 9.º da Lei n.º 32/2008, de 17 de julho, relativa à transmissão de dados armazenados às autoridades competentes para investigação, deteção e repressão de crimes graves, na parte em que não prevê uma notificação ao visado de que os dados conservados foram acedidos pelas autoridades de investigação criminal, a partir do momento em que tal comunicação não seja suscetível de comprometer as investigações nem a vida ou integridade física de terceiros.----------

-----A Câmara tomou conhecimento. ----------

3.-<u>RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA</u>:----------

----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 111, referente ao dia 14/06/2022, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

4.-<u>EXPEDIENTE</u>:----------

4.1.-GRUPO PARLAMENTAR DO PCP – Propostas na Especialidade OE2022 – Área do Poder Local:----------

-----Foi presente o E:mail de 23/05/2022 do Grupo Parlamentar do PCP da Assembleia da República a informar que no âmbito da discussão na especialidade à Proposta de lei n.º 4/XV/1.ª do Orçamento de Estado para 2022 apresentou um conjunto de propostas na área do Poder Local, com o objetivo de reforçar a sua autonomia e salvaguardar o equilíbrio económico e financeiro das autarquias locais, que remetem em anexo para conhecimento, e que se dão aqui por integralmente reproduzidas, ficando arquivadas em dossier próprio---------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

5.-<u>EDUCAÇÃO E JUVENTUDE</u>:----------

5.1.-PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (artigo 58.º do Decreto – Lei n.º 21/2019, 30 de Janeiro, e posteriores alterações):----------

-----Pelo Senhor Presidente foi a seguinte proposta:----------

-----"É competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação do conselho local de educação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; ----------

-----É, ainda, competência da Assembleia Municipal, nomear o Conselho Municipal de Educação, nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme estipulado no artigo 58º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

----- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 1.º do mencionado Decreto-Lei "*O presente decreto-lei regula ainda o funcionamento dos conselhos municipais de educação.*"; ----------

-----Nos termos do disposto no artigo 55.º do mencionado Decreto-Lei "*O conselho municipal de educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.*"; ----------

-----O mencionado Decreto-Lei regula, ainda, a composição do Conselho Municipal de Educação, através do artigo 57º, sendo que o presidente da junta de freguesia representante das

freguesias do concelho é eleito pela Assembleia Municipal, os representantes do pessoal docente do ensino secundário, do ensino básico e da educação pré-escolar públicos são eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino e os representantes de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas são eleitos pelos membros do conselho pedagógico; ----------

-----Neste âmbito, foi solicitado junto da Assembleia Municipal, a realização de um ato eleitoral de forma a eleger o presidente da junta de freguesia representante das freguesias do concelho;----------

-----Foi ainda, de igual modo, promovido junto do agrupamento de escolas, um processo eleitoral de forma a eleger os representantes do pessoal docente do ensino secundário, do ensino básico e da educação pré-escolar públicos e o representante do conselho pedagógico;---

-----Paralelamente, foi solicitado, por escrito, às diversas estruturas e entidades que compõem o Conselho Municipal de Educação, a indicação do respetivo representante.----------

-----Em relação ao representante do Conselho Municipal da Juventude não chegou a designar, pelo que esta estrutura não tem, atualmente, representante junto do Conselho Municipal de Educação;----------

-----A presente composição nominal do Conselho Municipal de Educação, resultante do contexto atrás descrito, poderá estar sujeita a futuras alterações, originadas por substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo Conselho, excetuando os membros que o são por inerência do cargo que ocupam, como é o caso do presidente da Câmara Municipal, do presidente da Assembleia Municipal, do vereador responsável pela Educação e do diretor do agrupamento de escolas, torna-se necessário que esta situação fique, desde já, autorizada e validada pela Assembleia Municipal;----------

-----Importa, desta forma, submeter à Assembleia Municipal a nomeação do Conselho Municipal de Educação, nos termos constantes no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante, bem como, desde já, as substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo Conselho.------

-----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, a nomeação do Conselho Municipal de Educação, nos termos constantes no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante, bem como, desde já, as substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que

compõem este mesmo Conselho, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que veio estabelecer o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e no artigo 58º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos propostos submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal para que proceda à nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Mortágua, conforme dispõe o artigo 58º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.----------

5.2. –JUVENTUDE:----------

5.2.1.-Programa de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família – Ratificação do Processo n.º 16/2022:----------

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação, pelo Senhor Presidente foi presente o processo de candidatura n.º 16 de 2022 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entrou nos serviços, que deferiu nos termos do n.º1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.----------

-A Câmara, por unanimidade, ratificou o ato de deferimento do Senhor Presidente.----------

6.-<u>CIDADANIA, CULTURA, DESPORTO E ASSOCIATIVISMO</u>:----------

6.1.-ASSOCIATIVISMO:----------

6.1.1.-Estrelas da Serra – Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Social – Apoio Atividades:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação, datada de 6/06/2022, da Estrelas da Serra - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Social, dando conhecimento que se encontrava a organizar a realização, no dia 3 de julho, da atividade lúdica "Caminhada" aberta a toda a população do Concelho que queira participar, solicitando uma comparticipação financeira para minimizar as despesas inerentes à concretização da mesma.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, disponibilizar o serviço de autocarros para transporte dos participantes para o inicio do percurso da caminhada.

6.1.2.-Orfeão Polifónico de Mortágua – Plano de atividades e Orçamento 2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação do Orfeão Polifónico de Mortágua, datada de 02/6/2022, a remeter o seu plano de atividades e orçamento para 2022, bem como como relatório de contas e atividades levadas a efeito no ano de 2021.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

6.1.3.-MORPATUDOS – Associação de Resgate, Cuidado e Acolhimento de Animais – Apoio atividade:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, datada de 6/06/2022, da MORPATUDOS – Associação de Resgate Cuidado e Acolhimento, pessoa coletiva número 514713160, associação sem fins lucrativos, cuja sede e atividade se desenvolve no concelho de Mortágua e que foi constituída a 7/03/2018, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos animais e que para tal se propõe, e tem vindo a desenvolver, ações de defesa e proteção dos animais abandonados, lutando pelo seu bem-estar e melhoria das suas condições de vida, colaborando com os órgãos competentes no sentido do cumprimento da legislação e na resolução das situações de animais desamparados, proporcionado alimentação medicamento e o amparo necessário.----------

-----A sua missão é assim resgatar, cuidar, acolher animais abandonados e errantes, em situação de risco ou sofrimento, no concelho de mortágua; promover o respeito e o bem-estar dos animais, incentivando a adoção responsável e estimulando a esterilização como forma de controlo da superpopulação.----------

-----Atendendo a que a atividade efetiva e diária que a Associação MORPATUDOS tem vindo a desenvolver no concelho de Mortágua, não pode deixar de ser considerada como de relevante interesse público local, justificativa e legitimadora de um trabalho concertado, de efetiva parceria, entre a Associação e o Município, em prol do bem estar dos animais e salvaguarda de questões de saúde pública e segurança de pessoas e bens.----------

-----Assim solicita apoio financeiro, mediante a celebração de Protocolo, para desenvolvimento e funcionamento da sua atividade, de forma a que esta em acréscimo aos apoios que consegue angariar por si, através das quotas dos seus associados e donativos deste e da sociedade civil, possa dispor dos meios financeiros necessários e exclusivamente destinados à salvaguarda do bem-estar dos animais recolhidos.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e considerando que a área do pedido da Associação é de manifesto interesse público e se enquadra na alínea e), do n.º1, do artigo 3.º

do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, desenvolvendo inclusivamente um trabalho concertado de plena parceria com o Município, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de cinco mil euros (5.000,00€), mediante a celebração de Protocolo.----------

6.1.2.-Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Benfeita – Apoio obras de manutenção e conservação edifício sede:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido, datado de 30/09/2020, remetido pela Associação, Desportiva, Recreativa e Cultural da Benfeita, para apoio financeiro à realização de obras de manutenção e conservação do seu edifício sede, apetrechamento da cozinha e construção de vedação e pavimentação do terreno anexo, cujo orçamento global se estima em trinta e quatro mil cento e quarenta e dois euros (34.142,00 €).----------

-----Sobre o assunto foi pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Administração do Território emitido, em 10/05/2022, o seguinte Parecer Técnico:----------

-----"Por deslocação ao local, acompanhado pelo Presidente da Direção Eng.º Américo Casimiro e Fiscal Municipal Bruno Borges, procedeu-se à análise do pedido de apoio apresentado à Câmara em 30/09/2022;----------

-----Assim, por parte da Associação, são apresentadas as seguintes prioridades:----------

-----Manutenção e conservação de paredes exteriores, incluído isolamento em capoto; tratamento de paredes interiores; colagem de peitoris e soleiras. Custo aceitável de 23.55 €x 420 m2. Total = 9.894€.----------

-----Envolvente exterior – Terreno anexo – Vedação e pavimentação.----------

-----O murete com 0.80 m+ vedação, justificam-se para apoio e proteção do pavimento. Os custos de 44 €/m2 + 55 €/ml, respetivamente, são aceitáveis. Total = 5.236 €.----------

-----Nesta fase propõe-se uma pavimentação com calçada em cubo de granito, como mais adequada, com um custo médio aceitável de 16,32m2. Total = 8.160 €.----------

-----Equipamento de cozinha – uma máquina industrial de lavar louça de que solicitei preço no mercado local (ver ficha) tem um custo de 1.206,9 € já com IVA, muito inferior ao solicitado pela Associação.----------

-----Sugiro o seguinte faseamento, de acordo com as disponibilidades financeiras:----------

-----Obras de manutenção e conservação do edifício;----------

-----Equipamento da cozinha – máquina de lavar louça (industrial;----------

-----Envolvente exterior.----------

------Na sequência da Reunião havida com as Associações do Concelho em 23/10/2018, anexa-se a ficha das condições de segurança contra incêndios das Associações Locais, elaborada pela DPAT em 22/10/2018, mas ainda do não conhecimento das Associações Locais".----------

-----Assim:----------

-----Considerando que esta associação tem pautado a sua atuação por uma orientação cívica, visando a prossecução de fins de natureza cultural, desportiva, recreativa ou outros socialmente relevantes, contribuindo, assim, para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.----------

-----Considerando que o pedido da Associação se enquadra no n.º 2, do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.----------

-----Foi proposto pelo Senhor Presidente a atribuição de um subsídio no montante de dez mil euros (10.000,00 €) para apoio à realização de obras referidas, mediante a celebração de Protocolo conforme dispõe o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que se encontra inscrita nas Opções do Plano no Objetivo 02, Programa 003, Projeto 2021/5043 "Investimentos das Associações Culturais, Desportivas e Recreativas" no orçamento municipal na rubrica 080701 – *Instituições sem fins lucrativos*, (despesas capital).----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio no valor de dez mil euros (10.000,00 €) para apoio à realização de obras referidas, mediante a celebração de Protocolo conforme dispõe o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.----------

7.-<u>AÇÃO SOCIAL</u>:----------

7.1.- IPSS – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL:-------

7.1.1.- Jardim Escola João de Deus de Mortágua – Apoio atividade:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício datado de 2/06/2022, remetido pelo Jardim Escola João de Deus de Mortágua, através do qual dá conhecimento que no dia 8 de janeiro de 2023, aquele Jardim Escola irá fazer o seu 75.º Aniversário.----------

----Para assinalar aquela data irá fazer o lançamento de um livro sobre a história do Jardim Escola, durante os primeiros cinquenta (50) anos.----------

-----Representando aquela Instituição ao serviço das criança de Mortágua, vem solicitar um

apoio financeiro para a publicação da referido livro que será da autoria da Mortaguense Drª. Zília Gonçalves, estimando-se o valor de orçamento em: ----------

500 exemplares	800 exemplares	1000 exemplares
6000 € → 12€ a unidade	7040€→ 8,80 a unidade	7700 € → 7,70 € a unidade

-----A pagar cinquenta por cento (50%) do valor com a assinatura do contrato, e cinquenta por cento (50%) com a entrega dos livros.----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de dois mil euros (2.000,00 €), para apoio à referida publicação, mediante a celebração de Protocolo a que obriga o Regulamento de Apoio a Entidades Terceiras.----------

7.1.2.-Santa Casa da Misericórdia de Mortágua – Relatório de Atividades e Contas:-------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 147/2022, de 30/05/2022, da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua a remeter o Relatório e Contas da Gerência de 2021 e Parecer do Conselho Fiscal, aprovado em Assembleia Geral.----------

------A Câmara tomou conhecimento.----------

8.-<u>HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO</u>:----------

8.1.-<u>HABITAÇÃO</u>:----------

8.1.1.-Rescisão de Contrato (lote 10-E, 2.º Dt.º):----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação de Ana Maria Gomes da Costa, datada de 13/04/2022, a solicitar na qualidade de representante legal da sua mãe, Carla Margarida Afonos Gomes, conforme procuração que anexa, a rescisão do contrato de arrendamento celebrado entre Carla Margarida Afonso Gomes e a Câmara Municipal de Mortágua, no lote 10, E, 2.ºDt.º do Bairro de Habitação Social, a partir de 31 de Maio.----------

-----De acordo com a informação datada de 06/06/2022 da Técnica dos Serviços Sociais do Município verificou as condições e considera que pode ser aceite a denúncia do contrato, uma vez que carece de pequenas reparações na cozinha.----------

-----É proposto também na referida informação que :----------

-----Tratando-se de um fogo tipologia T4 e encontrando-se no momento o município desprovido de alojamento urgente e temporário, que assegure uma resposta temporária de recurso para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência ou de transição que este fogo fique destinada a estes fim.----------

-----Ou seja,----------

-----1) Eventos imprevisíveis ou exceciona, designadamente catástrofes naturais, incêndios, pandemias, fluxos migratórios não programados.----------

-----2) Necessidade de alojamento urgente e de autonomização de pessoas que se encontrem privadas, de forma temporária, de habitação, nomeadamente:----------

-----2.1) Pessoas vitimas de violência doméstica;----------

-----2.2) Pessoas vitimas de tráfico de ser humanos;----------

-----2.3) Pessoas em situação de sem-abrigo, considerando-se para este efeito as pessoas sinalizadas como tal pelas entidades competentes por estarem sem teto ou sem casa;----------

-----3) Necessidades extraordinárias e devidamente fundamentadas de alojamento urgente e temporário para pessoas em risco iminente e efetivo de ficarem sem alojamento e em situação de sem abrigo, pessoas com deficiência, pessoas idosas sem acolhimento residencial e residentes em condições indignas, cujo processo de inclusão social esteja comprometido por ausência de recursos ou suporte familiar.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, denunciar o contrato, prescindindo do aviso prévio de cento e vinte dias (120) dias estabelecido na Lei.----

-----Mais, foi deliberado, por unanimidade, aprovar que o fogo fique destinado a assegurar uma resposta temporária de recurso para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência ou de transição.----------

9.-<u>PROTEÇÃO CIVIL</u>:----------

9.1.-SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL:----------

9.1.1.-Anúncio de abertura de Procedimento Concursal n.º 2021-2021 01 (Eixo II – Defesa da Floresta Contra Incêndios – Apoio ao Funcionamento dos Gabinetes Técnico Florestais:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Gabinete Técnico Florestal, referente á devolução de montante de apoio ao Fundo Florestal municipal, e que se transcreve:----------

----O Gabinete Técnico Florestal de Mortágua é abrangido por uma apoio financeiro anual, no âmbito da ação relativa ao "Apoio ao funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais". Relativamente ao ano de 2021, foi realizada e aprovada uma candidatura com um valor de financiamento inicial de 13.379,00 € (treze mil trezentos e setenta e nove euros).----------

-----Posteriormente e após transferência desse montante, entendeu o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas IP, notificar o Município de Mortágua para em sede de Audiência

Prévia se de pronunciar em relação a decisão favorável com redução de apoio, pelo fato do Plano de Defesa da Floretas Contra Incêndios (PMDFCI) ter perdido a validade a 28/04/2020 e o novo PMDFCI 2021-2023 ter obtido parecer vinculativo apenas em 10/03/2021.----------

-----De acordo com o Anuncio de Abertura de Procedimento Concursal n.º 2021-2021-01 (Eixo II – Defesa da Floresta Contra Incêndios; Ação: O Funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais de âmbito Municipal ou Intermunicipal: Apoio ao Funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais Municipais 2021), e face ao disposto no ponto 9, que parcialmente se transcreve, para a qual foi emitida (Decisão Favorável com redução de apoio cujo critério foi "GTF operacional durante todo o ano, PMDFCI aprovada e atualizado, durante parte do ano, ou PDMCI aprovado e com parecer favorável do ICNF, I.P. durante parte do ano, POM, aprovado e inserido no iPLAN em 2021 e registo atualizado na base de dados SGIF das ações de gestão de combustíveis até ao 3.º Trimestre de 2021 e satisfação dos requisitos (2.2.5) e (2.2.6). A redução a aplicar corresponde ao n.º de meses em que o PMDFCI não se encontrar aprovado e atualizado ou aprovado com parecer favorável do ICNF, I.P. . Quer dizer que o apoio é proporcional ao tempo efetivo em que o PMDFCI se encontra aprovado e atualizado ou aprovado e com parecer favorável do ICNF, IP".----------

-----Efetivamente era no atrás referido que se encontrava a situação que traduzia a nossa realidade".----------

-----Assim, verifica-se que o Município de Mortágua terá de devolver ao ICNF, I.P, o montante de dois trezentos e vinte e nove euros e oitenta e três cêntimos (2.329,83 €) .----------

-----A Câmara, depois de analisado o assunto e considerando o ocorrido, deliberou, por unanimidade, proceder à devolução ao ICNF no montante de dois mil trezentos e vinte e nove euros e oitenta e três cêntimos (2.329,83 €).----------

9.2.-ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORTÁGUA – Protocolo Homologado da EIP 2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 4541/CDOS18/2022, de 26/05/2022, da Autoridade Nacional de Emergência, através do qual remete, devidamente assinado e homologado, o Protocolo celebrado, entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Mortágua e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua, e que tem objeto regular as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Mortágua de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

10.-<u>DEMOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO</u>:----------

10.1.-EMPREGABILIDADE:----------

10.1.1.-Prorrogação funcionamento e aditamento ao contrato de objetivos do Gabinete de Inserção Profissional:----------

-----No seguimento do ofício refª. 35342/2022C-EFCO, de 31/05/2022, do Instituto do Emprego e Formação Profissional IP – Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, que comunicou a autorização da prorrogação de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional de Mortágua, pelo Senhor Presidente foi presente o Aditamento ao Contrato de Objetivos do Gabinete de Inserção Profissional de Mortágua, celebrado em 1 de junho de 2022, com o Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, na sequência da Renovação daquele Contrato de Objetivos do GIPM.----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nº 2 do art.º 35 do Anexo I da Lei nº 75/2013, ratificar a celebração do Aditamento ao Contrato de Objetivos do Gabinete de Inserção Profissional de Mortágua.----------

--------A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nº 2 do art.º 35 do Anexo I da Lei nº 75/2013, ratificar a celebração do Aditamento ao Contrato de Objetivos do Gabinete de Inserção Profissional de Mortágua.----------

10.2.-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:----------

10.2.1.-Comparticipação do Projeto Intermunicipal Região de Coimbra – Um Território com Identidade Gastronómica:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 1/06/2022, a remeter a documentação de suporte à submissão dos PP 2 e 3, das despesas relativas ao Projeto: "Região de Coimbra – Um Território com Identidade Gastronómica: a importância da gastronomia na recuperação dos territórios do Património Natural da Região de Coimbra afetados pelos Incêndios Florestais".----------

-----Pelo que nos termos da deliberação do Conselho Intermunicipal, de 05/12/2018, solicita a regularização do valor da comparticipação, correspondente à contrapartida nacional calculada de acordo com o Índice de Coesão Territorial, ou seja o valor de duzentos e quarenta e dois euros e dezasseis cêntimos (242,16 €), referente ao Município de Mortágua.----------

-----A Camara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação.----------

10.2.2.-Comparticipação do Projeto Intermunicipal Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 31/05/2022, em que dá conhecimento da validação do pedido de pagamento n.º6 da candidatura intermunicipal: "Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais – Valorização dos Corredores de Património Natural da RC", com Código de Operação: CENTRO – 07-2114-FEDER -000007.----------

-----De um investimento total elegível em cento e noventa e três mil oitocentos e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos (193.861,82 €), o FEDER financiou para este PP o montante de cento e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos (164.782,55 €).----------

-----A contrapartida não financiada a imputar aos 19 Municípios é de vinte e nove mil e setenta e nove euros e vinte e sete cêntimos (29.079,27€), e repartida por todos estes Municípios calculada de acordo com o Índice de Coesão Territorial.----------

-----Pelo que solicita a correspondente comparticipação do Município de Mortágua no montante de mil duzentos e seis euros e setenta e nove cêntimos (1.206,79 €).----------

-----A Camara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação.----------

10.2.3.-Comparticipação do Projeto Intermunicipal EDP/DPO – Encarregado de Proteção de Dados:----------

------Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail, de 2/06/2022, da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, a remeter os documento de suporte de despesa referente ao Projeto Intermunicipal 61-EDP/DPO - Prestação de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados/Data Protector Officeir), no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados da EU (RGPD) e da Lei n.º 058/2019 de 8 de agosto a comparticipar pelos dezanove (19) municípios, em partes iguais conforme deliberação aprovada na Reunião de 22/03/2021 do Conselho Intermunicipal daquela CIM, que anexa .----------

-----Assim, solicita o pagamento da comparticipação deste Município, que de acordo com o mapa de comparticipação respetivo é no montante de mil oitocentos e dezoito e trinta cêntimos (1.818,30€).----------

-----A Camara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação. ----------

10.2.4. Comparticipação do Projeto Intermunicipal Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais na CIM Dão Lafões e CIM Região de Coimbra

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 06/06/2022, a remeter a documentação de suporte à submissão do Pedido de Pagamento n.º 28, das despesas relativas ao Projeto: " Sistema Integrado de Videovigilâncaia para a Prevenção de Incêndios Florestais na CIM Dão Lafões e CIM Região de Coimbra".----------

-----Pelo que nos termos da deliberação do Conselho Intermunicipal, de 02/08/2018, solicita a regularização do valor da comparticipação, correspondente à contrapartida nacional calculada de acordo com o Índice de Coesão Territorial, ou seja os valores referentes ao Município de Mortágua de:----------

-----Despesas correntes - cento e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos (175,81 €).-----

-----Despesas de capital – quatro mil seiscentos e quarenta e cinco euros e sessenta e cinco euros (4.645,65 €).----------

-----A Camara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação.----------

10.2.5.-Protocolo "Formação +Próxima" a celebrar com o Turismo de Portugal:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Protocolo "Formação + Próxima" a celebrar com o Turismo de Portugal e os Municípios da CIM Região de Coimbra que visa:----------

-----A realização do Programa Formação + Próxima, garantindo as condições e os meios necessários à concretização dos seguintes objetivos:----------

-----a) Capacitar, massivamente, os colaboradores do setor do turismo - formação de empresários, gestores, quadros intermédios e operacionais – em regime presencial e a distância, em processos de *upskilling e reskilling* que contribuam para acrescentar valor ao tecido empresarial local e aos respetivos territórios e, ainda, com conteúdos adaptados às necessidades de futuro do setor, ao longo de todo o território nacional e adaptada à diversidade das empresas de turismo;----------

-----b) Desenvolver um Programa de Formação que seja + Próximo das Pessoas e + Próximo das necessidades dos Territórios, com vista à sua capacitação na "Arte da Hospitalidade", através do desenvolvimento de conteúdos formativos nas áreas das *soft e hard skills* que sejam identificadas necessárias.----------

-----A Câmara ao abrigo do disposto nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12

de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar a celebração do Protocolo que ocorreu a 14/06/2022. ----------

11.-<u>COMUNICAÇÕES E MOBILIDADE</u>:----------

11.1.1.-EMPREITADA DE MODERNIZAÇÃO DA LINHA DA BEIRA ALTA – TROÇO PAMPILHOSA – SANTA COMBA DÃO E CONCORDÂNCIA MEALHADA

-----Foi presente o ofício referência 11476 de 19/05/2022 da Direção Regional da Cultura do Centro através do qual dá conhecimento que por Despacho do Sr. Diretor Geral do Património Cultural de 22/04/2022, foi emitido parecer Favorável sobre a Renovação do PATA - Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta - Troço Pampilhosa - Santa Comba Dão e concordância da Mealhada.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

12.-<u>ADMINISTRAÇÃO</u>:----------

12.1.-REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA CENTENÁRIA CASA LOBO – CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL CENTRO 2020:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício do Programa Operacional CENTRO 2020,, referência RU 1963/2022, de 20/05/2022, através do qual notifica da decisão de aprovação da candidatura n.º CENTRO – 07-2316-FEDER-000292, para comparticipação da Operação Requalificação e Refuncionalização da Centenária Casa Lobo: Centro de Interpretação Mortágua na Batalha do Buçaco, remetendo o Termo de Aceitação (acompanhada dos anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Financeira) , solicitando a sua devolução devidamente assinados.----------

-----Sendo o respetivo financiamento o seguinte:----------

-----Investimento Total: trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos (341.435,75 €).----------

-----Investimento elegível: trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos 341.435,75 €.----------

-----Comparticipação FEDER: duzentos e noventa mil duzentos e vinte euros e trinta e nove cêntimos (290.220,39 €) .----------

-----A Câmara tomou conhecimento que foi solicitado ao programa operacional CENTRO 2020 a alteração da candidatura, considerando que foi necessário fazer uma revisão ao orçamento da obra e proceder ao lançamento de novo procedimento de concurso publico em consequência de ter ficado deserto o lançado anteriormente.----------

12.2.-NORMAS DE CEDÊNCIAS DA EXPOSIÇÃO ITINERANTE "BRANQUINHO DA FONSECA – Uma Vida a Fazer Ler":----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento das Normas de Cedência da Exposição Municipal Itinerante "Branquinho da Fonseca – Uma Vida a Fazer Ler", acompanhado da respetiva Ficha de Requisição e Termo de Responsabilidade.----------

-----A itinerância da exposição será feita por bibliotecas, escolas, museus e outras instituições que, para o efeito, a solicite.----------

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Cedência da Exposição Municipal Itinerante "Branquinho da Fonseca – Uma Vida a Fazer Ler", bem como a respetiva Ficha de Requisição e Termo de Responsabilidade.----------

13.-<u>LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULAR</u>:----------

13.1.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2011/44-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO/ANEXOS/MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE:---

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº 01/2011/44, em nome de Nuno Miguel Abreu Sousa, referente à construção de habitação/Anexos/Muros de vedação e suporte, na Rua do Covão, Carvalhal, Freguesia de Pala com vista à caducidade do licenciamento do processo de operação urbanística.----------

-----Analisado o processo, constata-se que:----------

-----1.-Foi emitido alvará de obras de construção n.º 9 cujo prazo de validade teve início a 01/02/2012 e termo a 01702/2022, incluído prorrogações .----------

-----2.- Não foram concluídas as obras no prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará.----------

-----3.- Em 27/05/2022 foi emitido Despacho pelo Senhor Presidente, que determina: ----------

-----"Do teor da informação da informação administrativa datada de 17/05/2022, de fls. 425, ressalta que o requerente, notificado do meu despacho datado de 07/02/2022, através do oficio DAGF/AG 331, não requereu a prorrogação do prazo da licença de obras n.º 9/2012. ----------

-----O art.º 71.º, 3, c) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação prescreve que a licença caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado para o efeito. ----------

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado. -------

-----Assim, tendo em conta o exposto, e considerando o teor da informação administrativa datada supra referida, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre

a intenção de declaração de caducidade e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia. ----------

-----Mais, deverá o requerente ser advertido, no oficio de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2011/44.".----------

-----Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade:----------

-----1.- Notificar o Requerente que é intenção do Executivo declarar a caducidade do processo n.º01/2011/44, que deu origem à emissão do alvará de obras de construção n.º 76, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-------

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.----------

-----3.- Advertir o requerente, no oficio de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido artigo 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotados, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para prosseguimento do presente processo.---------

13.2.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2018/219- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2028/219 em nome de Paulo Manuel Conde de Matos, referente à alteração de moradia/construção de habitação multifamiliar, sita

na Rua Dr. João Lopes de Morais, n.º72, Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, com vista à declaração de caducidade do processo de arquitetura da operação urbanística, analisado o processo verifica-se que:----------

-----De acordo com a informação administrativa da gestora do processo, datada de 17/05/2022:----------

----- O projeto de arquitetura foi aprovado em 08/04/2021.----------

-----O requerente foi notificado pelo ofício n.º DAGF/AG - 865, da aprovação do projeto de arquitetura, tendo-lhe sido concedido o prazo legal de seis meses para apresentar os projetos das especialidades aplicáveis (n.º 4 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – RJUE – republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro).----------

-----Aquele prazo terminou em 18/10/2021 sem que nada tenha sido apresentado, tendo passado a vigorar o período de suspensão do processo de licenciamento, pelo período máximo de seis meses, nos termos do n.º 6 do art.º 20º do Decreto-Lei atrás referido, o qual foi também comunicado ao requerente através do ofício DAGF/AG – 2440, de 09/11/2021.----------

-----O período de suspensão anteriormente referido terminou em 12/05/2022, continuando em falta os elementos solicitados.----------

-----Em 17/05/2022, foi emitido o seguinte Despacho pelo Senhor Presidente:----------

-----"Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, datada de 17/05/2022 de fls. 93, encontra-se ultrapassado o prazo de seis meses inicial, acrescido de mais seis meses do período de suspensão do processo de licenciamento, que se aplicou ao presente procedimento por força do disposto no art.º 20.º, 6 do RJUE, sem que o requerente tenha apresentado os projetos de especialidades. ----------

-----Dispõe o n.º 6 do art.º 20.º do RJUE, que findo o referido prazo de 6 meses de suspensão, é declarada a caducidade do licenciamento após audiência prévia do interessado. ----------

-----Assim, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade do licenciamento e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia, nos termos do que consta dos artºs. 121º e 122.º do CPA.".----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade:----------

-----1- Notificar o Requerente que é intenção do Executivo declarar a caducidade do processo

n.º01/2018/219, ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 20 º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.----------

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.----------

13.3.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2019/128- ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO /ANEXOS/MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2019/128 em nome de Maria Jorge de Gouveia Mendes, referente à ampliação de anexo, sita na Rua da Cascalheira, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística, analisado o processo verifica-se que:----------

-----1.-O deferimento do licenciamento supra mencionado, foi efetuado em 08/05/2020, tendo sido comunicado tal facto ao requerente pelo ofício referência 997 DAGF/AG, em 24/05/2021 e que o mesmo dispunha de 1 ano para requerer o respetivo alvará de construção, sob pena de caducidade do mesmo.----------

-----2.-Não foi entregue qualquer pedido para requerer a licença estando o prazo ultrapassado, em 26/05/2022.----------

-----Em 06/06/2022 foi emitido o seguinte Despacho pelo Senhor Presidente:----------

-----"Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, datada de 31/05/2022 de fls. 427, encontra-se ultrapassado o prazo de um ano, prorrogado por mais um ano, para requerer a emissão de alvará. ----------

-----Nos termos do disposto no art.º 71.º, n.º 2 e n.º 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, a licença caduca se no prazo de um ano, prorrogado por igual período, a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará. Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.--------

-----Assim, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade da licença e respetivos fundamentos e, caso seja

deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser a requerente notificada do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia, nos termos do que consta dos artºs. 121º e 122.º do CPA.".----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade:----------

-----1.-Notificar o requerente que é intenção do Executivo ao abrigo do n.º2 do artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará de licenciamento no prazo de um (1) ano.----------

-----2.-Conceder ao requerente o prazo de dez (10) dias úteis para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada decisão final conforme o n.º 5 do artigo 71.º do diploma legal atrás citado, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo.----------

13.4.-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO N.º 01/2022/42, de Ampliação da Unidade Industrial de Laboratórios BASI – Industria Farmacêutica, S.A.:

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento n.º 01/2022/3414, em nome de Laboratórios BASI – Industria Farmacêutica, com o número de identificação fiscal 506632295, com sede no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira em que vem requerer, no âmbito da alínea b), do número 1, do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção de pagamento da taxa de comunicação prévia no valor de mil seiscentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos (1.694,70 €), referente ao Processo número 01/2022/42, Ampliação e Alteração Unidade Industrial, no lote 8, do Parque Industrial Manuel Lourenço ferreira, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.----------

----- A Lei n.º51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.----------

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º2.----------

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e

Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.----------

-----Assim, conforme o previsto na alínea b), do número 1, do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a "Ás empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.".----------

-----De acordo com a informação da gestora do processo o mesmo encontra-se devidamente instruído reunindo as condições para decisão.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das taxas.----------

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezasseis horas e trina minutos.----------

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim Rosa Maria Ferreira Breda Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.----------